

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
Tribunal de 1.ª Instância Juízo de Execução Cível



ANUNCIO

- X -

Pelo Juízo de Execução Cível do Tribunal de Primeira Instância de S.Tomé, nos autos de Execução Ordinária Para Pagamento de Quantia Certa (Pro. nº 42/2017) correm éditos de Vinte Dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos da executada **Dedaltina Guimarães D'Almeida**, solteira, santomense, portadora de B.I. nº 046901, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal de S.Tomé e Cartão contribuinte nº 085553, residente no Bairro Maria Emília – Campo de Milho, para no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores aos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem penhorado, sobre que tenham tido garantia real, nos autos em que é exequente **BISTP – Banco Internacional de S.Tomé e Príncipe SA**, com sede na Praça da Independência, S.Tomé.-

S.Tomé, 29 de Maio de 2018.

O Juiz de Direito


/ Dr. José Carlos Barreiros /

